



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 17 de dezembro de 2020, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1539

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 152, de 09 de Outubro de 2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 59 da Lei Complementar nº 152, de 09 de Outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 59 Os terrenos em que serão edificados postos de abastecimento, serviços e combustíveis não poderão ser inferiores a 1.200,00m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) com testada mínima de 30,00m (trinta metros).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 02 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.586, de 19 de novembro de 2020, que institui benefício assistencial voltado a mitigar o impacto social e financeiro aos profissionais prestadores de serviço de saúde credenciados afastados por interesse de saúde pública em enfrentamento à COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, o qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO A confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 3.586, de 19 de novembro de 2020, que institui benefício assistencial voltado a mitigar o impacto social e financeiro aos profissionais prestadores de serviço de saúde credenciados afastados por interesse de saúde pública em enfrentamento à COVID-19, fica regulado a tramitação para concessão do benefício.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, a Lei Municipal nº 3.586, de 19 de novembro de 2020, que institui benefício assistencial voltado a mitigar o impacto social e financeiro aos profissionais prestadores de serviço de saúde credenciados afastados



por interesse de saúde pública em enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Os profissionais prestadores de serviço de saúde credenciados afastados, deverão preencher o Requerimento, Anexo I, e entregá-lo na Unidade de prestação de serviço.

§1º. Caberá aos responsáveis de cada Unidade de Saúde, receber os Requerimentos dos profissionais credenciados prestadores de serviço que foram afastados por interesse de saúde pública em enfrentamento à COVID-19, e encaminhar os Requerimentos ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, imediatamente.

§2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, responsável em receber, autuar um procedimento administrativo e analisar o Requerimento e verificar o cumprimento de todos os requisitos disposto na Lei Municipal.

§3º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia deverá emitir um Relatório Final, que será validado pelo Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

§4º. Após cumprida a tramitação dos parágrafos anteriores, o Procedimento Administrativo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, para proceder ao empenho do referido processo.

§5º. Com o empenho o processo será encaminhado à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle para certificação do empenho e posterior liquidação.

§6º. Depois da Liquidação o processo será encaminhado para a Secretaria de Assistência Social para pagamento, que ocorrerá através de uma transferência do Tesouro Municipal para uma conta vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Requerimento ao benefício assistencial voltado a mitigar o impacto social e financeiro aos profissionais prestadores de serviço de saúde credenciados afastados por interesse de saúde pública em enfrentamento à COVID-19 deverá ser solicitado até 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º O auxílio Covid-19 tem por fato gerador o descumprimento justificado dos referidos contratos, por afastamento, no período entre 16 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, nos termos desta lei, exclusivamente, em acatamento a determinação do Secretário Municipal de Saúde, por interesse de saúde pública em enfrentamento ao Covid-19.

Art. 5º O auxílio Covi-19 é restrito aos profissionais que não estejam acobertados por nenhum tipo de receita oriunda de benefício previdenciário, seguro privado ou de outras receitas assemelhadas associadas ao afastamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO, aos 01 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA MENDANHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL EVENTUAL, PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE CREDENCIADOS AFASTADOS POR INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA EM ENFRENTAMENTO À COVID-19

EU, _____, RG: _____,
Profissão: _____, CPF: _____

_____, Filiação _____,
_____, Naturalidade: _____, profissional
prestador de serviço de saúde credenciado ao Fundo Municipal de Saúde – FMS
-, conforme contrato em anexo, com vigência entre ____/____/20____ a
____/____/20____.

Venho informar o seguinte:

a) Fiquei justificadamente impedido de cumprir meu contrato de prestação de serviço junto ao FMS entre os dias ____/____/20____ a ____/____/20____, totalizando ____ dias (<=14), conforme atestado médico e cópia de testagem positiva pelo método RT-PCR, ambos anexo.

b) O afastamento foi motivado por infecção por Corona vírus- (Covid-19) que
() Eu mesmo(a) foi acometido(a)
() Pessoa do meu convívio domiciliar foi acometida. (Prova do convívio em anexo)
() Pessoa do meu local de trabalho

Declaro que no período do afastamento não recebi qualquer remuneração e não estou acobertado por nenhum tipo de receita oriunda de benefício previdenciário, seguro privado ou de outras receitas assemelhadas associadas ao afastamento.

Diante de que, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.586/2020 e do Decreto “N” nº 494, de 01 de dezembro de 2020, venho requerer a Vossa Senhoria que verifique e ateste a regularidade da documentação que apresento e, em seguida apresente todo expediente à Secretaria Municipal de Saúde, para análise e concessão do benefício assistencial, mediante depósito em dinheiro na minha conta corrente () ou poupança () de número _____, agência _____, Banco _____, Número do banco _____. (Anexar comprovante de conta bancária)
Termos em que peço deferimento.
DATA. ____ / ____ / ____.

ASSINATURA POR EXTENSO. _____

DECRETO “N” Nº 517, DE 08 DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa XIV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2020.054.347 que se refere à regularização fundiária de interesse específico de uma área, denominada Gleba 02, situada na Fazenda Santo Antônio, com área de 10.02.99,77 ha, registrada sob matrícula nº 173.486 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, de propriedade de MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF – 01.005.727/0001-24, que será denominado como POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA XIV;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Parecer Técnico de Avaliação de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico emitido pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana;

CONSIDERANDO a gleba localiza-se na Macrozona Centro (Lei Complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2016). Sua área possui forma poligonal irregular e a mesma confronta com os Loteamentos Polo Empresarial Goiás Etapas IV,, V, XIII e VI;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 (REURB), que institui no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa XIV, registrado sob a matrícula nº 173.486 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME REGISTRO - GLEBA 02, SITUADA NA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, COM ÁREA DE 10.02.99,77 HA, REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 173.486 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, DE PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ/MF – 01.005.727/0001-24, QUE SERÁ DENOMINADO COMO POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA XIV:

“Gleba “2”, com 10.02.99,77ha, situada na Fazenda Santo Antônio, com os seguintes limites e confrontações: “Começa no marco 21, situado na divisa com o loteamento Jardim Copacabana e com a Gleba 03; deste segue confrontando com esta última por uma linha em arco de raio de 46,00 metros, por uma distância de 95,79 metros até chegar ao marco 22; deste segue confrontando ainda com a Gleba 3, com os seguintes rumos e distâncias: 1º00’18”NE – 121,00 metros, 70º59’42”NW – 232,00 metros e 80º29’42”NW – 73,46 metros, passando pelos marcos 23 e 24, até chegar ao marco 25; deste segue confrontando com o loteamento Solar das Candeias, com os seguintes rumos e distâncias: 8º04’25”SE – 150,02 metros e 7º07’22”SE – 400,59 metros, passando pelo marco 26, até



chegar ao marco 27; deste segue confrontando com o loteamento Jardim Copacabana, com rumo 35°18'44"NE, por uma distância de 324,18 metros até chegar ao marco 21, onde teve início.”

II – LIMITES E CONFRONTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO - GLEBA 02, SITUADA NA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, COM ÁREA DE 10.02.99,77 HA, REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 173.486 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, DE PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ/MF – 01.005.727/0001-24, QUE SERÁ DENOMINADO COMO POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA XIV:

“Área da Gleba: 101.746,22 metros quadrados. Começa no marco M1 cravado na confrontação com o loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa XIII, de coordenadas N=8143237.208 e E=686076.339; deste segue confrontando com a BR-060 com azimute 95°3'57" e distância de 120,03 metros até o marco M2 de coordenadas N=814326.610 e E=686195.905; deste segue com azimute 95°26'41" e distância 282,65 metros confrontando com a BR-060 até o marco M3 de coordenadas N=8143199.791 e E=686477.275; deste segue com azimute 210°52'43" e distância de 555,06 metros confrontando com Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa VI até o marco M4, de coordenadas N=8142723.407 e E=686192.407; deste segue com azimute 300°52'43" e distância de 3,99 metros confrontando com loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa IV até o marco M5, de coordenadas N=8142724.706 e E=686188.980; deste segue com azimute 347°34'29" e distância de 310,23 metros até o marco M6 de coordenadas N=8143028.421 e E=686122.228, confrontando com o loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa V; deste segue pelo loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa XIII com azimute 347°36'16" e distância 213,77 metros até o marco M1; marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

III- PLANO DE COMPOSIÇÃO DAS QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS:

QUADRA 01 – com área de 46.393,58m² composta de 02 lotes numerados sequencialmente de 3 e 4. Sendo 72,73 metros mais 119,31 metros em curva para a Rua 1; 212,88 metros para o Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa XIII; 120,03 metros para a BR-060; 61,05 metros mais 16,47 metros em curva mais 68,34 metros em curva para Alça de Acesso à BR-060; 112,27 metros mais 15,78 metros em curva mais 28,63 metros em curva para o Eixo Primário; chanfrados de 34,57 metros em curva e 11,07 metros em curva.

QUADRA 02 – com área de 2.261,03 m² composta de 01 lote numerado como 01A. Sendo 84,39 metros para o Eixo Primário; 44,15 metros em curva para a Alça de Acesso À BR-060; 123,54 metros para o Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa VI; chanfrado de 14,24 metros.

QUADRA 03 – com área de 24.807,98 m² composta de 03 lotes numerados como 01A, 02 e 03A. Sendo 102,08 metros em curva mais 104,93 metros para a Rua 1; 267,25 para o Eixo Primário; 250,18 metros para o Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa V; chanfrado de 18,49 em curva.

ÁREA VERDE 03 – com área de 202,75 m². Sendo 19,93 metros mais 34,60 metros em curva para o Eixo Primário; 27,20m para a BR-060

ÁREA VERDE 04 – com área de 235,41 m². Sendo 37,61 metros em curva mais 21,40 metros para o Eixo Primário; 30,18m para a BR-060

ÁREA VERDE 05 – com área de 317,93 m². Sendo 127,98 metros mais 24,78 metros em curva mais 14,55 metros em curva mais 25,90 metros em curva mais 126,10 metros para o Eixo Primário; 1,18 metros para a BR-060.

ÁREA VERDE 06 – com área de 1.443,78 m². Sendo 96,05 metros em curva para o Eixo Primário; 68,62 metros para o loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa VI.

ÁREA VERDE 07 – com área de 741,11 m². Sendo 298,14 metros mais 4,13 metros em curva para o Eixo Primário; 297,14 metros para o loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa VI; 0,95 metros para o loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa IV.

IV– DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
ÁREA VERDE 03	202,75 m ²
ÁREA VERDE 04	235,41 m ²
ÁREA VERDE 05	317,93 m ²
ÁREA VERDE 06	1.443,78 m ²
ÁREA VERDE 07	741,11 m ²
TOTAL	2.940,98m ²

V - QUADRO RESUMO DE ÁREAS

QUADRO GERAL		
Área total do empreendimento	101.746,22m ²	100%
Área Parcelável	101.746,22m ²	100%
Área Alienável	73.462,59m ²	72,20%
Área Pública Municipal	2.940,98m ²	2,89%
Área de Sistema Viário	25.342,65m ²	24,91%

Art. 2º A Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Polo Empresarial Goiás Etapa XIV está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.054.347, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º De acordo com o inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017, não há intervenções a serem executados.

Art. 4º Após a publicação desse Decreto, deverá ser expedida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF em nome do proprietário.

Art. 5º Nos termos do §3º do art. 42 do Decreto Federal nº 9.310/2018, o registro do projeto de regularização fundiária será com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária, sem a listagem dos beneficiários, sendo que posteriormente o Município encaminhará a listagem coletiva dos beneficiários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 08 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FABIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO “N” Nº 542 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESCINDE TERMO DE CESSÃO E USO FIRMADO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ,

Considerando a oportunidade e o exercício da ampla defesa e do contraditório ao interessado;

Considerando a necessidade de se dar a área o fim social pretendido pela Administração Pública quando da desapropriação da mesma;

Considerando o disposto no processo administrativo 2014025909;
DECRETA

Art.1º Fica rescindido o Termo de Cessão e Uso celebrado entre o Município de Aparecida de Goiânia e a empresa BARROS EL KHOURI EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.022.472/0001-04, de que trata o Processo Administrativo nº 2014025909, referente aos Lotes 13 (treze) ao 24 (vinte e quatro) da Quadra 21 (vinte e um), sito à Rua Aimorés c/ a Rua Caetés, esq.c/ Avenida Guatacazes, com área de 4.763,00m², no Jardim Eldorado – DIMAG, no município de Aparecida de Goiânia/GO, expedido em 04 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: O termo de cessão referido neste artigo é rescindido por descumprimento do Termo de Cessão e Uso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia/GO, 14 de DEZEMBRO de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 009/2020 – SEC TRABALHO**

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e da outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 15/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – JEFERSON FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais.

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionados a gratificação por bônus por meta alcançada, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

MATRICULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
40.923	VANDERLITO PEREIRA DE FRANÇA	1.100.00	24/11/2020	31/12/2020

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada.

III – A numeração das Portarias será controlada pelo Conselho de Eficácia de Gestão, tendo em vista a necessidade de correlação com o, respectivo, Contrato de Gestão.

IV – Registre –se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de Outubro de 2020.

Jeferson Ferreira Da Silva Almeida

Secretário do Trabalho, Emprego e Renda

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1036/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Monte Cristo, Qd. 33, Lt. 15, Casa 2, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.248.691/0001-30, neste ato, representada pelo Sr. CRISTINA ASSIS GONÇALVES, portador do RG nº. 5716958 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 044.622.611-43.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 202.378,00 (duzentos e dois mil trezentos e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1038/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: COMERCIAL W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida W-07, Qd. 35, Lt. 12, Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.922.878/0001-30, neste ato, representada pelo Sr. DANILLO RODRIGUES E SOUZA, portador do RG nº. 4739717 SPTC GO e inscrita no CPF sob o nº. 003.172.181-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 108.448,00 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1039/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida E-06, Qd. 02, Lt. 28, nº 210, Vila Lucy, Goiânia-GO. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.068.049/0001-68, neste ato, representada pelo Sr. FABIANE PEIXOTO FLEURY DE ALMEIDA, portador do RG nº. 4124510 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 007.441.491-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 505.466,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.



Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1040/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Maria Cecília M de Figueiredo, nº 556, Qd. C-1, Lt. 7/15, Conj. Caiçara, Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.104.655.0001-87, neste ato, representada pelo Sr. JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA, portador do RG nº. 4983302 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 023.294.911-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1041/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Viela C-1, Lt.11E, Vila Redenção, Goiânia-GO. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.941.761/0001-73, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO DANIEL DE PAIVA MARTINS AGUIAR, portador do RG nº. 4364625 SPTC GO e inscrita no CPF sob o nº. 019.562.461-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 35.898,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber,

constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1042/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: NOROESTE COMÉRCIO CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 26, nº 109, Sobreloja Sala 01, Qd. G-13, Lt. 15, Setor Marista, Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.958.184/0001-10, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO MOACIR DE REZENDE, portador do RG nº. M-1060591 SSP MG e inscrita no CPF sob o nº. 182.023.906-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1043/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVATO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pça Boaventura, nº 263, Qd. 38, Lt 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.687.346/0001-80, neste ato, representada pelo Sr. MURILO MORAES, portador do RG nº. 763316 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 187.134.161-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 75.390,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consi-



deram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1045/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVARO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Professora Gabriela Neves, nº138, Qd. 17, Lt.16, Conjunto Caiçara, Goiânia- GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.533.426/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS, portador do RG nº. 1345954 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 282.783.051-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 141.110,00 (cento e quarenta e um mil cento e dez reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1046/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVARO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Maringá, s/n, Qd. 20-A, Lt. 23, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.209.943/0001-48, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA, portador do RG nº. 4595287 SPTC GO e inscrita no CPF sob o nº. 734.781.801-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1047/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.092.122.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. WANDERLAN LUIZ RENOVARO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X-29ª, Qd. 03, Lt.14, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.036.937/0001-97, neste ato, representada pelo Sr. ROGERIO DIAS DE ARAUJO, portador do RG nº. 3111577 DGPC GO e inscrita no CPF sob o nº. 819.928.311-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O presente a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.092.122.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1085/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.008.642.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.703.330/0001-05, estabelecida no endereço Avenida Antônio Mendonça, qd. 07, Lt. 04, casa 08, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, neste ato representada pelo proprietário Sr. Welder Costa da Silva, Identidade nº 5.432.550 SPTC/GO e CPF nº 040.207.861-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e instalação de Inulfilm de diversos modelos tais como: G5, blackout, espelhado, branco, jateado a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data da sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 492.990,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais).



FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2020.008.642.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS

PROCESSO Nº: 2019.083.751.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 09/2020.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA, portadora do RG nº 4874601 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93, em favor da empresa IPEECET – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, ESTUDO SOCIAIS E TECNOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.007.468/0001-24, com sede na Rua Lauro Muller, nº 36, apto 908, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato, representada pelo Sr. ROGÉRIO GARCIA CAPPELLI, brasileiro, casado, historiador, portador do RG nº 10.781.930-2 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº: 075.721.107-03, para contratação de empresa para capacitação e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social no curso de capacitação das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O valor global do contrato é de R\$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº 2020.064.484
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 25, II, III, Art. 13, VII Lei nº 8.666/93)

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Wanderlan Luiz Renovato, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 25, II, III, Art. 13, VII da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DIVANIR GUIMARAES SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 872.870.991-87, objetivando a Restauração da Escultura Osvaldo Aranha que se encontra na Praça Israel no Setor Parque Trindade, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

Wanderlan Luiz Renovato
SECRETARIO

TERMOS

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA IPEECET – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, ESTUDO SOCIAIS E TECNOLÓGICOS.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida B, APM, Setor Araguaia – Aparecida de Goiânia/ Goiás, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, SRA. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA, portadora do RG nº 4874601 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: IPEECET – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, ESTUDO SOCIAIS E TECNOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.007.468/0001-24, com sede na Rua Lauro Muller, nº 36, apto 908, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato, representada pelo Sr. ROGÉRIO GARCIA CAPPELLI, brasileiro, casado, historiador, portador do RG nº 10.781.930-2 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº: 075.721.107-03, doravante denominada Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº. 2019.083.751, do que faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para capacitação e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social no curso de capacitação das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Pretende-se com o presente a CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, juntamente com a Rede de Garantia de Direitos, tendo as temáticas especificadas neste Termo de Referência e Anexos.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Capacitação dos servidores e demais envolvidos nos serviços em programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia.

2.2.2. Promover cursos de qualificação continuada para os profissionais que atuam na Assistência Social do Município.

2.2.3. Qualificar os servidores que atuam nos serviços, de garantindo o cumprimento das metas estabelecidas nacionalmente.

2.2.4. Valorizar os servidores por meio de capacitação em atendimento a NOB/RH no sentido de dar condições de aprimoramento aos servidores.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS

ITEM CURSO

1 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução - Política Pública de Assistência Social;
2. Sistema Único de Assistência Social;
3. Serviços de Proteção Social Básica;
4. Serviço de Proteção Social Especial.

MANUAL DO CURSO - 150 Und.

(Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura e SEMAS);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE: - 8 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento



to Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rede Intersetorial, Conselhos de Direitos e Tutelares, entre outros. 100 Participantes.

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Serviços de Proteção Social Básica:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e Idosas.

2. Cadastro Único e Programa Bolsa Família

3. Escuta Qualificada;

4. Referência e Contra – Referência (entre os serviços socioassistenciais: CRAS/CREAS);

MANUAL DO CURSO – 100 Und (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS, CRAS, SCFV, Cadastro Único e Programa Bolsa Família -PBF);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE: - 8 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, do Programa Bolsa Família, CREAS, Centro POP, Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Superintendentes, diretores, coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogas, assessores jurídicos, educadores sociais, técnicos de atendimentos do PBF) e Rede Intersetorial. 100 Participantes.

3 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

-Serviço Especializado em Abordagem Social;

-Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviço de Comunidade;

-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

-Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

2. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

-Serviço de Acolhimento Institucional;

3. Escuta Qualificada;

4. Referência e Contrarreferência (entre os serviços socioassistenciais: CREAS/CRAS e Centro POP/ CREAS);

MANUAL DO CURSO – 100 Und. (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS, CREAS, Centro POP e das Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE - 8 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, do Programa Bolsa Família, CREAS, Centro POP, Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Superintendentes, diretores, coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogas, assessores jurídicos, educadores sociais, técnicos de atendimentos do PBF) e Rede Intersetorial. 100 Participantes

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Reordenamento do PETI;

2. Ações Estratégicas dos cinco eixos do PETI:

1- Informação e Mobilização; 2- Identificação;

3- Proteção;

4- Defesa e Responsabilização; 5- Monitoramento;

3. Atendimento e Acompanhamento a Crianças e/ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil;

4. Referência e Contrarreferência;

MANUAL DO CURSO – 100 Und. (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS, PETI, CRAS, CREAS, SCFV, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CMDCA e Conselho Tutelar);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE - 8h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento

to Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Equipes (Superintendentes, diretores, coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogas, assessores jurídicos, educadores sociais, técnicos de atendimentos do PBF) da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, do Programa Bolsa Família, CREAS, Centro POP; Conselheiros Tutelares e de Direitos; Rede Intersetorial. 100 Participantes

5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Atribuições dos Servidores nas unidades de Acolhimento Institucional para Crianças, conforme NOB-RH/SUAS;

2. Ética e Sigilo;

3. Escuta Qualificada;

4. Referência e Contrarreferência;

MANUAL DO CURSO – 40 Und. (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS e das Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE - 4 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social (Superintendentes e diretores), Equipe da Unidade de Acolhimento para Crianças (coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogas, educadores sociais); 40 Participantes.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Atribuições dos Servidores nas unidades de Acolhimento Institucional para Adolescentes, conforme NOB- RH/SUAS;

2. Ética e Sigilo;

3. Escuta Qualificada;

4. Referência e Contrarreferência;

- **MANUAL DO CURSO – 40 Und.** (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS e das Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes);

- **CERTIFICADO;**

INSTRUTOR/PALESTRANTE: - 4 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social (Superintendentes e diretores), Equipe da Unidade de Acolhimento para Adolescentes (coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogas, educadores sociais); 40 Participantes.

ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PÚBLICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Postura Profissional (Auxiliar Administrativo, Recepcionistas, Atendentes);

2. Identificar e conhecer a organização de trabalho e a prestação de serviço;

3. Qualidade de atendimento ao Cidadão;

4. Competências e Habilidades para o atendimento do público (Informar, orientar e entre outros); **MANUAL DO CURSO – 80 Und.**(Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura e SEMAS); **CERTIFICADO;**

INSTRUTOR/PALESTRANTE: - 8 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, do Programa Bolsa Família, CREAS, Centro POP, Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Atendentes, Auxiliar Administrativo, recepcionistas). 80 Participantes.

ELABORAÇÃO DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO INTERNO E FUNÇÕES CONFORME NOB – RH/SUAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Orientações para Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

2. Orientações para Construção Regimento Interno;

3. Atribuições dos Servidores das unidades de CRAS, SCFV, CREAS, CENTRO POP, conforme NOB-RH/SUAS.

MANUAL DO CURSO -100 Und. (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS, CRAS, SCFV, CREAS e Centro POP);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE - 8 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-gradua-



ção ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, do Programa Bolsa Família, CREAS, Centro POP, Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Superintendentes, diretores, coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogas, assessores jurídicos, educadores sociais, técnicos de atendimentos do PBF) e Rede Intersetorial. 100 Participantes

EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL / VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Vigilância Socioassistencial: Concepção, Atribuições e Instrumentais;
2. Conselhos de Direitos: Atuação e responsabilidades;
3. Conselhos Tutelares: Parâmetro de atribuições na proteção integral de crianças e adolescentes e articulação intersetorial.

MANUAL DO CURSO; - 100 Und. (Contendo apresentação da estrutura da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura, SEMAS, Vigilância Socioassistencial, CMDCA e Conselho Tutelar);

CERTIFICADO;

INSTRUTOR/PALESTRANTE: - 8 h/a

Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins, Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteções Sociais Básica e Especial e Vigilância Socioassistencial), Conselhos de Direitos e Tutelares, Rede Intersetorial e entre outros. 100 Participantes.

10 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Recursos da Assistência Social;
- Co-financiamento de acordo com as proteções sociais;
- Instrumentos de Planejamento Orçamentário;
- Orçamento e a Integração entre Planejamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Índice de Gestão Descentralizada (IGD): o que é pra que serve e como utilizar?
- Execução Orçamentária e Financeira do SUAS;

MANUAL DO CURSO – 40 Und: (Contendo apresentação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e logomarca da Prefeitura e SEMAS); **CERTIFICADO;**

INSTRUTOR/PALESTRANTE: - 8 h/a Com graduação em Serviço Social e/ou em Psicologia e áreas afins,

Pós-graduação ou Especialização na Política Pública de Assistência Social. Preferencialmente com experiência nos Serviços direcionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social (Departamento Financeiro, Proteções Sociais Básicas e Especial e Vigilância Socioassistencial). 40 Participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

4.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

4.3 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviços, sendo este prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas nele avançadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- e. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à

fiel execução dos objetos deste termo;

f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverá prontamente atender;

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

h. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

i. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;

j. A CONTRATADA deverá contratar e se responsabilizar, civil e criminalmente, pela contratação de pessoas e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste, sendo também responsável pelo pagamento dos honorários, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes dos mesmos;

k. A CONTRATADA não poderá terceirizar a execução parcial ou total dos serviços aqui descritos.

6.2 - Das obrigações do CONTRATANTE:

a. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;

b. Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão do contratado;

c. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;

d. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

e. Notificar por escrito à contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços solicitados, fixando prazo para sua correção.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500, CNPJ: 01.005.727/0001-24;
- c) Especificações dos serviços prestados;
- d) Preços unitários e totais da fatura.

7.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.3 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Assistência Social, nota fiscal/fatura, especificando os objetos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

7.4 – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

7.5 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CND Trabalhista.

6. CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, as faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de 0,5% (meio por cento) ao mês de seus valores originais.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos são oriundos do recurso Federal, consignados PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IGD/SUAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PEPI e recurso Municipal Fonte 100 para exercício de 2019/2020 a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1 – A contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.2 – Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente sem prejuízo do direito de cobrança de perdas e danos, garantida prévia defesa:

- a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b. Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c. As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

11.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 – Fica nomeado por meio da Portaria nº008/17 (fl. 174) o Gestor do presente instrumento contratual a Srª. VÂNIA FRANÇA MATIAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 471.114.021-20.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _15_ de ___dezenbro___ de 2020.

MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

IPEECET – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, ESTUDO SOCIAIS E TECNOLÓGICOS.
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal De Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 012/2020, processo nº 2019.092.122, objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 26.248.691/0001-30 sobre os itens: 01, 14, 18, 19, 28, 35,44 no valor total R\$: 202.378,00 (duzentos e dois mil trezentos e setenta e oito reais), EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 19.702.350/0001-28 sobre os itens: 02,13,15,16,23,24,25,31,37,40, no valor total R\$:241.260,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais), COMERCIAL W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELI-ME CNPJ Nº 27.922.878/0001-30sobre os itens:03,05,06,09,12,43 e 45, no valor total R\$: 108.448,00(cento e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). LRS SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI-ME CNPJ nº 29.068.049/0001-68 sobre os itens: 07,08,10,46,48, no valor total R\$: 505.466,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais), JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI-ME CNPJ nº 15.104.655/0001-87sobre os itens: 11 e 47, no valor total R\$: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 019.562.461/0001-73 sobre os itens:17 e 41, no valor total R\$: 35.898,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais). NOROESTE COMÉRCIO CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ nº 05.958.184/0001-10sobre os itens: 22 e 36, no valor total R\$: 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). COSTA E SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 13.989.985/0001-71 sobre os itens: 20 e 30, no valor total R\$: 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI-ME CNPJ nº 21.687.346/0001-80 sobre o item: 29 no valor total R\$: 75.390,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa reais). GESY SARAIVA DE GOIAS CNPJ nº 34.533.426/0001-22sobre os itens: 04,21,26,27,33,34,39,42, no valor total R\$: 141.110,00 (cento e quarenta e um mil cento e dez reais). VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.209.943/0001-48sobre o 32 item: no valor total R\$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI-ME CNPJ Nº 21.036.937/0001-97sobre o item: 38 no valor total R\$: 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 41/2020.

Termo de Rerratificação - alteração da numeração do Termo de Aditamento nº 133/2020.

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Ger-vásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GERFESON ARAGÃO DE MELO, portador da CI-RG nº 3225-11 SSP/SE inscrito no CPF/MF sob o nº 126.771.325-91 e a empresa RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua 03, quadra C, lote 03, Vila São João, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.996.546/0001-20, neste ato, representada pelo SR. EDUARDO HENRIQUE DE DEUS, brasileiro, portador da CI-RG nº 3767839 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 003.435.401-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da numeração do Termo de Aditamento nº 133/2020, conforme solicitação exarada no Despacho nº 397/2020 (fl. 109), na forma que segue:

Termo de Aditamento nº 133/2020 (fls. 100/102)

ONDE SE LÊ:

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA QUE SE-GUE.”.

PASSA-SE A LER:

“2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUIR.”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Aditamento nº 133/2020 (fls. 100/102) não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, __15__ de __dezembro__ de 2020.

GERFESON ARAGÃO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CONTRATANTE

RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 139/2020, processo nº 2020.008.642, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de insulfilme de diversos modelos tais como: G5, blackout, espelhado, branco, jateado a serem utilizados nas unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.703.330/0001-05 sobre os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total R\$: 492.990,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 351/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1.155/2019-SEL

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado por seu Secretário o Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53, no uso de sua competência, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua T-27 nº 660 qs, 45, Lt. 14, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.265.390/0001-08, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. THIAGO BRUNO SILVEIRA E SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4116190 DGPC/GO e CPF/MF nº 961.879.051-72 denominada CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1.155/2019-SEL, nos termos expostos no Parecer Jurídico nº 2.979/2020-PGM, exarado no bojo do processo administrativo nº 2019.003.359 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

2.2 – A CONTRATADA deverá executar o serviço, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro que será de 04 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

2.3 – A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Serviços.

2.4 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE referente ao serviço.

2.5 – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderão ser prorrogados de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.6 – As ordens de serviços/execução serão assinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

PASSA-SE A LER:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

2.2 – A CONTRATADA deverá executar o serviço, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro que será de 04 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

2.3 – A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Serviços.

2.4 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE referente ao serviço.

2.5 – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderão ser prorrogados de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.6 – As ordens de serviços/execução serão assinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº 1.155/2019-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de aditamento, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, __15__ de __dezembro__ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

**PUBLICAÇÕES**

MARCIO VICENTE BORGES BINO, CPF nº 513.722.901-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de consultório odontológico, localizado na Rua 09 C, S/N, Quadra 92, Lote 09, Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALEX SANDER SILVA SOARES 89506863172, CNPJ nº 40.119.921/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, localizando na Avenida Dona Maria Cardoso, S/N, Quadra 34, Lote 01, Bloco F, Apartamento 408, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE**Gustavo Mendanha Melo***Prefeito Municipal***Veter Martins Morais***Vice-Prefeito***Mayara Ferreira Marfim Mendanha***Secretária de Assistência Social***Carlos Marden Moreira Lopes***Secretário de Administração***Ricardo Roberto Teixeira***Secretário de Articulação Política***Cleomar de Sousa Rocha***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Marlúcio Pereira da Silva***Secretário de Desenvolvimento Econômico***Max Santos de Menezes***Secretário de Desenvolvimento Urbano***Wanderlan Luiz Renovato***Secretário de Educação e Cultura***Gerfeson Aragão de Melo***Secretário de Esporte, Lazer e Juventude***André Luis Ferreira da Rosa***Secretário de Fazenda***Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Governo***Mário José Vilela***Secretário de Infraestrutura***Claudio Everson da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade***Roberto Candido da Silva***Secretário de Mobilidade e Defesa Social***Einstein Almeida F. Paniago***Secretário de Projetos e Captação de Recursos***Jório Coelho Rios***Secretário de Planejamento e Regulação Urbana***Alessandro Leonardo Alvares Magalhães***Secretário de Saúde***Jeferson Ferreira da Silva Almeida***Secretário de Trabalho***Tarcísio Francisco dos Santos***Secretário de Transparência,**Fiscalização e Controle***Fábio Passaglia***Chefe da Casa Civil***Fábio Camargo Ferreira***Procurador Geral do Município***Adriano Montovani de Oliveira***Presidente AparecidaPREV***EDITADO PELA CASA CIVIL****Fábio Passaglia***Chefe da Casa Civil***Ercia Lobo de Rezende***Chefe do Diário Oficial***Kaio César Santos Aguiar***Editoração Gráfica***Victor Vinícius S. Cotrin***Editoração Gráfica***MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)****Cleomar de Sousa Rocha***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Cláudio M. Salles do Amaral***Diretor de Tecnologia da Informação*